



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL Nº 627/2020

"Concede reajuste de vencimento aos profissionais do magistério que específica, e dá outras providências."

O Povo do Município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos), sobre o valor dos vencimentos básicos correspondentes aos Níveis I e II, e respectivos Graus, da Tabela Salarial constante do Anexo III, bem como sobre o valor dos vencimentos correspondentes aos cargos de provimento em comissão, constante do Anexo II, item A, ambos da Lei Municipal n.º 320, de 19 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n.º 583, de 22 de fevereiro de 2019, para fins de adequação ao Piso Mínimo Nacional estabelecido pela Lei Federal 11.738/2008, referente ao exercício financeiro-orçamentário de 2020.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, o Quadro A (Classes de Cargos de Provimento em Comissão), do Anexo II (Quadro de Pessoal do Magistério), e a Tabela Salarial constante do Anexo III, da Lei Municipal n.º 320/2009, passam a vigorar de acordo com os Anexos I e II, desta Lei.

Art. 2º - A diferença a ser apurada, a partir da competência de janeiro/2020, até a data da publicação desta Lei, poderá ser paga aos servidores beneficiados em me parcela única, levando-se em conta a necessidade de cumprimento do índice de gastos com profissionais do magistério, decorrente da utilização dos recursos constantes do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

Art. 3º - O disposto no artigo anterior se aplica aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal de Alto Caparaó.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando desde já autorizada a suplementação ao orçamento, caso necessária, independentemente daquela constante da Lei Orçamentária.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>Lei 627/2020</u> , foi	
publicado no quadro de avisos do hall da sede	
da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos	
termos da Lei Municipal nº157/2002.	
Das 16.	
Alto Caparaó / MG	20 de fevereiro de 2020
Assinatura do Servidor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Caparaó/MG, 20 de fevereiro de 2020.



JOSE GOMES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

ANEXO I

Anexo II – Quadro de Pessoal do Magistério

A – Classes de Cargos de Provimento em Comissão

Nível de Estrutura	Denominação	Número de Cargos	Jornada de Trabalho Semanal (Horas)	Forma de Recrutamento	Vencimento
A	Diretor Escolar	02	40	Amplo	R\$ 3.975,52
B	Vice-Diretor Escolar	02	40	Amplo	R\$ 3.379,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
 RUA LUCIANO BORDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
 CNPJ: 01.616.270/0001-94

ANEXO II

Anexo III – Tabela Salarial

Plano de Carreiras e Vencimentos do Magistério

NÍVEIS	GRAUS												
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
I	1.805,41	1.841,51	1.878,35	1.915,91	1.954,23	1.993,31	2.033,17	2.073,84	2.115,31	2.157,61	2.200,77	2.244,79	2.289,69
II	2.094,25	2.136,14	2.178,86	2.222,44	2.266,89	2.312,23	2.358,47	2.405,64	2.453,75	2.502,83	2.552,89	2.603,94	2.656,02

[Handwritten signature]